



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral

LEI Nº 0141/2010 DE 27 DE ABRIL DE 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA
LEI MUNICIPAL Nº 108 DE 29 DE
NOVEMBRO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei Municipal nº 108 de
29 de novembro 2007, que passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer
loteamento do imóvel descrito no Art. 1º para a expansão do Bairro Vila Luciene.”**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do
Espírito Santo, aos 27 de abril de 2010.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado em
26/05/2010
Jornal O União
Pag. 29